DIGITALIZADO
EM: 19/09/01
Roberto Abadi Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/5/61

PROJETO DE LEI Nº 40/61

ASSUNTO Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Magnífico Reitor

VEREADOR: José Edmond Barros de Oliveira

LEI Nº 1725 DE 30/6/61

DIOM Nº 2249 DE 18/7/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML/.

LEI Nº 1725, DE 30 DE junho DE 1961

Concede o título de "Cidadão de Fortaleza" ao Magnífico Reitor da Universidade do Ceará - Prof. Antonio Martins Filho - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Magnífico Reitor da Universidade do Ceará - Prof. Antonio Martins Filho - o título de "Cidadão de Fortaleza".

§ 1º - O título de que se trata deverá ser conferido pela Câmara Municipal de Fortaleza, correndo as despêsas por conta das verbas da própria Câmara.

§ 2º - A entrega do título será feita em sessão especial convocada, devidamente, pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE junho DE 1961.

[redacted] NETO
[redacted]unicipal

Francisco Souza de Vale

[redacted]

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

ARQUIVO / FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 21 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 40/61

A comissão de Leis em 30/5/61

Aprovado o Substitutivo
21/6/61

Concede o titulo de "Cidadão de Fortaleza ao Magnifico Reitor da Universidade do Ceará - Prof. Antônio Martins Filho - e dá outras providências.

Aprovado em 2a. discussão
Em 21 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Magnifico Reitor da Universidade do Ceará - Prof. Antônio Martins Filho - o titulo de "Cidadão de Fortaleaa".

Em 21 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

§ 1º - O titulo de que se trata deve ser conferido pela Câmara Municipal de Fortaleza, correndo as despêsaspor conta dasverbàs da propria Câmara.

§ 2º - A entrega do titulo será feita em sessão especial convocada, devidamente, pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1961.

Os Vereadores
Paulo Moreira
Jose Alves

José Eduardo Oliveira.

JUSTIFICATIVA

Já se tem dado o titulo de Cidadão de Fortaleza ha várias pessôas de mérito do nosso Estado e de fóra dêle, mas o de que se trata, a meu vêr é dos mais justos porque concedido a um cidadão que se tem dedicado, com raro espirito de abnegação, às coisas do ensino e da educação no nosso Estado.

Não se pode negar tenha sido êle o idealizador da Universidade do Ceará: Mas não é apenas por isso que pretendemos homenageá-lo, senão pelo seu mérito em transformar a nossa Universidade numa das mais destadas da Patria Brasileira.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Ainda ha pouco foi êle alvo das mais distinguidas manifestações por parte das mais altas autoridades do País e, aqui mesmo, no dia 24 de maio quando recebeu uma das mais distintas condecorações do Exercito Brasileiro.

É, pois, uma justíssima homenagem que esta Casa presta a um homem de valor pela sua cultura e pelo seu amôr e dedicação à terra comum.

Sala das Sessões da Câmara Municipalde Fortaleza, em 30 de maio de 1961.

José Eduardo de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovado
em 26/6/61

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 40/61.

Concede o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao Magnifico Reitor da Universidade do Ceara - Prof. Antonio Martins Filho - e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Magnifico Reitor da Universidade do Ceará - Prof. Antonio Martins Filho - o titulo de "Cidadão de Fortaleza".

§ 1º - O titulo de que se trata deve ser conferido pela Câmara Municipal de Fortaleza, correndo as despêsas por conta das verbas da própria Câmara.

§ 2º - A entrega do titulo será feita em sessão especial convocada, devidamente, pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1961.

Yoké Martins — Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML/.

Of. nº 460/61

Fortaleza, 27 de junho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autográfo de Lei aprovada por esta Câmara, que Concede o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao Magnifico Reitor da Universidade do Ceará - Prof. Antonio Martins Filho - e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

DORIAN SAMPAIO
Presidente

Exmº. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Nêto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA